

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.417/93

CRIA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (LINHAZINHA), PARA MINISTRAR O ENSINO DE 1º GRAU.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal no Bairro São Francisco de Assis, na área urbana desta cidade, para ministrar o ensino de 1º grau.

Art. 2º - A unidade de ensino, ora criada, substituirá as turmas escolares em funcionamento desde 1990 no Bairro São Francisco de Assis e vinculadas à Escola Municipal "Jeir Noronha", de Moinhos.

Art. 3º - As despesas serão levadas à conta 2.5-Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 0842188 - Ensino Regular - 3111 - Pessoal Civil - 3120 - Material de Consumo - 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



Luc



- 2 -
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

cont. Lei nº 3.417/93.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE AGOSTO DE 1993.



DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

DR. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

REGINA CHAVES BRANDÃO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e
Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No.144-E-93

Assunto: CRIA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (LINHAZINHA), PARA MINISTRAR O ENSINO DE 1º GRAU.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal no Bairro São Francisco de Assis, na área urbana desta cidade, para ministrar o ensino de 1º grau.
- Art. 2º - A unidade de ensino, ora criada, substituirá as turmas escolares em funcionamento desde 1990 no Bairro São Francisco de Assis e vinculadas à Escola Municipal "Jair de Noronha" de Moinhos.
- Art. 3º - As despesas serão levadas à conta 2.5-Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 0842188 - Ensino Regular - 3111 - Pessoal Civil - 3120 - Material de Consumo - 4120 - Equipamentos e Material Permanente.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1993.



VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-



VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO
-Secretário da Câmara-



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 144-E-93

CRIA UMA ESCOLA MUNICIPAL, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (LINHAZINHA), PARA MINISTRAR O ENSINO DE 1º GRAU.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal no Bairro São Francisco de Assis, na área urbana desta cidade, para ministrar o ensino de 1º grau.

Art. 2º - A unidade de ensino, ora criada, substituirá as turmas escolares em funcionamento desde 1990 no Bairro São Francisco de Assis e vinculadas à Escola Municipal "Iair Noronha", de Moinhos.

Art. 3º - As despesas serão levadas à conta 2.5-Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 0842188 - Ensino Regular - 3111 - Pessoal Civil - 3120 - Material de Consumo - 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE JULHO DE 1993.

APROVADO
120893

APROVADO
120893

APROVADO
120893

APROVADO
120895



DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer
23 / 08 / 93
Presidente

A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamentos para parecer
10 / 08 / 93
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente, para parecer.
10 / 08 / 93
Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer
/ / /
Presidente

PROJETO DE Lei N. 144-93

A aprovado em 12 de discussão e votação

Votação: Cuius 13

13 Favoráveis — contrários

— Absentes — Ausentes

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. L'FAIETE

EM 12 de agosto de 93

[Signature] Presidente [Signature] Vice-Presidente 1.º Secretário

PROJETO DE Lei N. 144-93

A aprovado em 20 de discussão e votação

Votação: Cuius 15

15 Favoráveis — contrários

— Absentes — Ausentes

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. L'FAIETE

EM 12 de agosto de 93

[Signature] Presidente [Signature] Vice-Presidente 1.º Secretário





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

A iniciativa do Executivo Municipal ao criar nova Escola Municipal de ensino de 1º grau no Bairro São Francisco de Assis (Linhazinha) visa corrigir dificuldades apontadas pelos profissionais da Educação, em consequência do vínculo com a Escola Municipal "Jair Noronha".

A Educação é uma das prioridades dessa Administração e, por isso, objetivando uma melhor e mais eficiente adequação aos módulos do ensino, temos certeza que a criação da unidade de ensino irá propiciar um melhor atendimento àquela comunidade.

Face ao exposto, estamos convencidos que o presente Projeto de Lei merecerá o apoio incondicional dos Ilustres Vereadores do Legislativo Municipal.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE JULHO DE 1993.


DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 144-E-93

APROVADO
12/08/93

A Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento é de parecer que o Projeto de Lei Nº 144-E-93, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE AGOSTO DE 1993.

[Signature]
VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

[Signature]
VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

[Signature]
VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

[Handwritten signature]
APROVADO
12/08/93

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE
AO PROJETO DE LEI Nº 144-E-93.

A Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente, analisando o Projeto de Lei do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que Cria a Escola de 1º Grau no Bairro São Francisco de Assis (~~Linhazinha~~) demonstrando também nossa solidariedade para corrigir as dificuldades existentes e melhoria do ensino, é de parecer favorável ao projeto e à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE AGOSTO DE 1993.

[Handwritten signature]
VEREADOR DORCY APPOLINÁRIO

[Handwritten signature]
VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
No 144-E-93.


APROVADO
19084.3

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei No 144-E-93, deva ser aprovado pelo Plenário com a sua Redação Original.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE AGOSTO DE 1993.


VEREADOR DARCY TAVARES


VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO MOURADO DOS SANTOS


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 144-E-93

RELATORIO/FUNDAMENTAÇÃO


APROVADO
100893

Projeto de Lei que Cria uma Escola Municipal, no Bairro São Francisco de Assis (Linhazinha) para ministrar o ensino de 1o Grau.

Projeto está de acordo com as normas vigentes, não havendo impedimento para tramitação em Plenário.

CONCLUSÃO

A Comissão opina pela Constitucionalidade do Projeto.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE AGOSTO DE 1993.

VEREADOR DARCI TAVARES 

VEREADOR JOSÉ ANTONIO AFAVORADO DOS SANTOS

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES 